



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER N.º 030/19 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Projeto de Lei Ordinária n.º 031/19, de autoria do Vereador Luziano Martins, que “Dispõe sobre a implantação do projeto “Adote uma Praça” no município de Formosa e dá outras providências.”

Relator: Ver. Divino Ramos

I – Relatório

O Vereador Luziano Martins apresenta projeto de lei que dispõe sobre a implantação do projeto “Adote uma Praça” no Município de Formosa.

II – Análise

É cediço que o art. 30, I da Constituição da República Federativa do Brasil atribuiu competência aos Municípios para “legislar sobre assuntos de interesse local”, norma igualmente reproduzida no art. 4, I da Constituição do Estado de Goiás e art. 8º, I da Lei Orgânica do Município de Formosa.

O presente Projeto de Lei proposto pelo Nobre Vereador versa sobre interesse público, sem dúvidas. Entretanto, apesar da boa intenção do Edil, a matéria tratada no presente projeto já foi amplamente albergada na Legislação Municipal.

As leis nº 339/10, 588/12, 226/15, 424/17 tratam em cada uma delas das questões abordadas no presente projeto de lei.

III – Voto

Em face do exposto, ante a ilegalidade e inconstitucionalidade do presente Projeto de Lei, tendo em vista matéria regulamentada várias leis municipais a Comissão de Justiça e Redação opina pelo arquivamento do Projeto de Lei Ordinária n.º 031/19.

Câmara Municipal de Formosa, 02 de Setembro de 2019.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER N.º 030/19 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Presidente

Vice-Presidente

Relator